



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1003 - de 1º de dezembro de 1969

**Declara de Utilidade Pública o CTG
Sinuelo do Pago.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 610, de 13 de abril de 1.962, o CTG “SINUELO DO PAGO”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

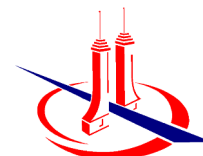
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 1º de dezembro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N.º 5.988 – de 22 de dezembro de 2025.

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana o Rodeio Artístico e Cultural realizado pela Associação Beneficente Antonio Mendes Filho de Nível Médio da Brigada Militar – ABAMF URUGUAIANA, através do Departamento de Tradicionalismo Piquete Saraquá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Uruguaiana o Rodeio Artístico e Cultural, realizado pela Associação Beneficente Antonio Mendes Filho de Nível Médio da Brigada Militar – ABAMF URUGUAIANA, através do Departamento de Tradicionalismo Piquete Saraquá, com fulcro nos incisos I, II e IV e § 1º, do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Para fins de exposto nesta Lei, o Poder Público Municipal procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ecilma Barreto de Oliveira Herrera,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no Jornal Cidade na página 8 Em 23/12/2025
--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1342 - de 19 de julho de 1976.

**Declara de Utilidade Pública o CTG
"Candinho Bicharedo".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 610/62, de 13 de abril de 1962, o Centro de Tradições Gaúchas "Candinho Bicharedo", com sede na Vila de Plano Alto, neste Município.

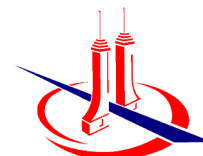
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de Julho de 1976.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N.º 5.936 – de 1º de outubro de 2025.

Declara de Utilidade Pública o Piquete Sentinela da Fronteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, o Piquete Sentinela da Fronteira, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 2.019, de 11 de julho de 1989.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Ecilma Barreto de Oliveira Herrera,
Secretária Municipal de Administração.

Publicada no Jornal Cidade na página 8 Em 2/10/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 614 - de 8 de junho de 1962.

**Concede ao Centro de Tradições
Gaúchas “PATRULHA DO OESTE” o
título de Utilidade Pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º É concedido ao Centro de Tradições Gaúchas “PATRULHA DO OESTE” o
título de Utilidade Pública.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 8 de junho de 1962.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo